

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 42/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II
Disciplina Orçamental

Art. 7.º
Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Quadro de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o art. 7.º)
Diversas alterações e transferências

16 – (...).

16 – A - Alterações orçamentais e transferências necessárias para proceder à eliminação de barreiras arquitectónicas, e adaptação dos respectivos espaços circundantes, de todos os edifícios públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira